Ofício nº 302/2018

05 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 049/2018, que dispõe sobre a alteração do requisito do cargo de Agente Administrativo; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, em Sessão Extraordinária, consoante Artigo 181, do mencionado Regimento.

Respeitosamente,

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 221/18
Protocolado às fls. 46
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
6 de 6 de 2018
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. JULIMAR PELIZARI
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI Nº 049/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a alteração do requisito do cargo de Agente Administrativo."

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que foram conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) – Fica alterado o requisito do cargo de Agente Administrativo, de Preferencialmente com 2º grau/CNH, para: 2º Grau Completo – Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB".

ARTIGO 2º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Dirijo-me a presença de Vossa Excelência, para apresentar o anexo projeto de lei que tem o escopo de alterar os requisitos do cargo de Agente Administrativo, tendo em vista que a Lei nº. 2602, de 14 de fevereiro de 2008, e Lei nº 2663, de 16 de junho de 2008, ambas de criação do Cargo em comento, foram complementadas no que diz respeito aos requisitos do cargo, **preferencialmente com 2º grau/CNH**, pelo Decreto Municipal nº 3420, de 27 de fevereiro de 2008, que definiu os requisitos da seguinte forma: **Escolaridade – 2º Grau Completo – Carteira Habilitação Profissional "D"**, sendo alterada esta exigência, por meio de Decreto Municipal nº 3838, de 01 de julho de 2010, art. 1º, determinando como 01(um) dos requisitos para o cargo de Agente Administrativo, **a Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB"**. O que definiu então o seguinte requisito:

2º Grau Completo – Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB";

Assim sendo, tendo em vista que o requisito foi instituído por lei, e posterior regulamentado por Decreto; para que o Decreto esteja em concordância com a Legislação, enviamos a presente propositura para análise dessa Egrégia Casa de Leis, na próxima Sessão a ser realizada, em regime de urgência especial, pois se trata de um cargo de necessidade e que sofrerá processo de seleção, por meio de concurso público, que se encontra em andamento.

Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 05 de junho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL